

## LEI Nº 772, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

Altera a lei n.º 569/2014, de 20 de outubro de 2014, para atualizar os vencimentos dos médicos Clínicos, Pediatras, Cirurgiões, Anestesiologistas e Ginecologistas/Obstetras plantonistas.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Esta Lei Altera o anexo I da Lei Nº 569/2014, de 20 de outubro de 2014, para atualizar os vencimentos dos Médicos Clínicos, Pediatras, Cirurgiões, Anestesiologistas e Ginecologistas/Obstetras plantonistas.

**Art. 2º.** Fica fixado o valor do vencimento por regime de 24 horas dos médicos plantonistas em R\$1.495,00 (mil quatrocentos e noventa e cinco reais).

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de outubro de 2019.

**Art.4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, EM 12 DE DEZEMBRO DE 2019.**

  
**OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Mata de São João.  
RECEBIDO  
EM: 13/12/19

**ANEXO I**

<b>Cargo</b>	<b>Vencimento</b> Plantão de 24 horas semanais
Médico Clínico Plantonista	R\$1.495,00
Médico Pediatra Plantonista	R\$1.495,00
Médico Cirurgião Plantonista	R\$1.495,00
Médico Anestesiologista Plantonista	R\$1.495,00
Médico Ginecologista e Obstetra Plantonista	R\$1.495,00





# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Mata de São João

1

Quinta-feira • 12 de Dezembro de 2019 • Ano • Nº 3192

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## **Índice**

Leis	01 até 05.
Decretos	06 até 149.
Licitações	150 até 151.
Atos Administrativos	152 até 160.

## **Leis**



### **LEI Nº 772, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.**

Altera a lei n.º 569/2014, de 20 de outubro de 2014, para atualizar os vencimentos dos médicos Clínicos, Pediatras, Cirurgiões, Anestesiologistas e Ginecologistas/Obstetras plantonistas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei Altera o anexo I da Lei Nº 569/2014, de 20 de outubro de 2014, para atualizar os vencimentos dos Médicos Clínicos, Pediatras, Cirurgiões, Anestesiologistas e Ginecologistas/Obstetras plantonistas.

Art. 2º. Fica fixado o valor do vencimento por regime de 24 horas dos médicos plantonistas em R\$1.495,00 (mil quatrocentos e noventa e cinco reais).

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de outubro de 2019.

Art.4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, EM 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

**OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro - Centro Administrativo - Mata de São João/BA.  
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 - <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>

1

Gestor - Otavio Marcelo Matos De Oliveira / Secretário - Governo / Editor - Ass de Comunicação  
Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140 - Centro Administrativo

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: N9T/8TLQUG7IXUHSKW6CZQ



**ANEXO I**

<b>Cargo</b>	<b>Vencimento</b> <b>Plantão de 24 horas semanais</b>
Médico Clínico Plantonista	R\$1.495,00
Médico Pediatra Plantonista	R\$1.495,00
Médico Cirurgião Plantonista	R\$1.495,00
Médico Anestesiologista Plantonista	R\$1.495,00
Médico Ginecologista e Obstetra Plantonista	R\$1.495,00

